



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº069/2025**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº04.217.860/0001-32, denominada CONTRATANTE, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal abaixo firmado, SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO, brasileiro, casado, residente na cidade de Coqueiro Baixo-RS, e como CONTRATADA, a empresa **MARCOS LINO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Theodoro Amstad, nº51/02, no Bairro Moinhos, na cidade de Lajeado-PR, com nome de fantasia **BANDA DESTAQUE NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob nº43.021.437/0001-14, tendo a presente contratação origem no **Processo Administrativo nº435/2025**, e com fundamento e base nos autos da **Inexigibilidade de Licitação nº022/2025**, e dentro do seguinte clausulamento ora acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada, realizará a prestação de serviços de show musical da **BANDA DESTAQUE NACIONAL**, no total de 03 hs e 30 min (três horas e trinta minutos), com intervalo opcional de 30' (trinta minutos), durante a realização do Evento de Final de Ano na Praça, que ocorrerá na noite do dia 12 de dezembro de 2025, que terá como local a Praça Municipal Adélcio Sestari, localizada no Centro do Município de Coqueiro Baixo-RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo objeto ajustado na cláusula anterior e disposições constantes neste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA; mediante a emissão de Nota Fiscal; a importância total de **R\$23.000,00 (vinte e três mil reais)**, até a data de 12 de dezembro de 2025, impreterivelmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Correrão por conta da CONTRATADA, todos os custos de transporte, nota fiscal e de hospedagem da banda e equipe, conforme descrito no orçamento adjudicado pela municipalidade, e por conta do Município CONTRATANTE as despesas referentes a alimentação da banda, bem, como estrutura de palco, som e luz do evento.

CLÁUSULA QUARTA: Quaisquer das cláusulas contratadas até aqui, poderão vir a ser modificadas em todo ou em parte, a qualquer momento, bastando para isto um instrumento aditivo assinado entre as partes, sem prejuízo das cláusulas não modificadas.

CLÁUSULA QUINTA: Não caberá à contratada qualquer indenização a qualquer título, por qualquer acidente na locomoção ou durante o evento que venha a ocorrer com algum componente da empresa Contratada.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de desistência das obrigações na realização do objeto do presente instrumento de uma das partes, a parte que der causa ficará obrigada ao pagamento de multa de 30% do valor deste contrato a outra, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Instrumento Administrativo de Contrato é regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratações Administrativas) e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do objeto acima qualificado e objeto do presente Contrato Administrativo, correrão por conta das rubricas e dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Projeto/Atividade	- 2031
Programa de Trabalho	- 0054
Categoria	- 3.3.9.0.39.05
Recurso	- 500
Rubrica	- 2273

CLÁUSULA NONA: A fiscalização pelo fiel cumprimento da totalidade do objeto constante no presente Instrumento Administrativo ficará a cargo da **GESTORA Senhora Secretária Municipal da Educação (Sra. Rosméri Campiol Denicol)**, e da **FISCAL Senhora Servidora Pública Municipal (Sra. Cristina Meneghini de Miranda)**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS para a solução de todas as questões jurídicas surgidas com relação ao presente Instrumento Administrativo de Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes, em comum acordo, comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Instrumento Administrativo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo- RS, 03 de novembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS
LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

**MARCOS LINO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME
CONTRATADA**

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº